



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório: Nº 19/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

Registro de Preço nº 06/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual, roçada manual e mecânica, transporte e descarga do material e caiação de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: (____) _____

Recebemos através do acesso à página www.igaratinga.mg.gov.br – LICITAÇÕES, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor licitante, Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e a empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão por meio do e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL

Processo Licitatório: Nº 19/2021

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021**

Registro de Preço nº 06/2021

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, inscrita CNPJ sob nº 18.313.825/0001-21, realizará procedimento de licitação nº **19/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09h00min do dia 18/02/2021**, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, no seguinte endereço, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga Minas Gerais, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**, e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 694 do dia 04 de janeiro de 2021, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

SRP – Conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual, roçada manual e mecânica, transporte e descarga do material e caiação de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG**, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.2 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

2.1.3 SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 7.7, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

2.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

2.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão].

2.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra “b” deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga/MG ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.

1.2.6 em consórcio.

1.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Igaratinga - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **18/02/2021**

HORÁRIO: **09h00min**

3.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **08/2021**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **08/2021**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.1.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo II**, para facilitar sua interpretação.

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal a empresa.

4.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo constante no Anexo IV.**

4.6.1 No caso de microempresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da secretaria da receita federal;

OBSERVAÇÃO: A **certidão expedida pela junta comercial** deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I E II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

* **a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 08/2021.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4.9 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.11 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A ata de registro de preço a ser firmado entre o Município de Igaratinga/MG, e a detentora do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

c) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;

d) Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;

e) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em moeda Nacional (R\$), o valor total do item e o valor total do lote. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula.

g) Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

h) Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

I) Deverá apresentar juntamente com a proposta planilha de composição de custos unitários.

J) As propostas deverão ser do tipo menor preço por lote.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5 - Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).

7.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (**noventa**) dias, contados da data de sua emissão.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Certificado de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU.

7.4.2 Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, com formação em engenharia ou arquitetura.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.4.3 O vínculo empregatício será comprovado mediante: Entende-se como pertencente ao quadro permanente da licitante, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.4.4. O vínculo também pode ser comprovado com contrato firmado entre a empresa e o profissional técnico (autônomo), desde que possua em seu escopo data de validade e valor determinado para a prestação dos serviços.

- A) O vínculo de dirigente será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de investidura no cargo;
- B) O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;

7.4.5 Cópia da Carteira de registro junto ao CREA ou CAU, do Responsável Técnico.

7.5 – DAS DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo no **ANEXO VII**;

7.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei conforme modelo no **ANEXO VI**.

Observação: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, entende-se que a validade dos documentos será de 60 (sessenta) dias.

7.6 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.5.5, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.9.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.9.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.10 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àqueles serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4- LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em aleatoriedade para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.6 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e a empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.7 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.8 Para efeito do disposto no subitem 8.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.9 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso não apresente o objeto será adjudicado em favor da licitante vencedora.

8.4.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.7 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.13 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, inciso I, § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

8.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes e demais pessoas presentes na sessão.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada detentora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a detentora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em ANEXO V.

11.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preço ou por ocasião da prestação dos serviços.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.8 O Município de Igaratinga, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12. CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

12.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após prestação do serviço e medição, de acordo com o termo de referência, quantas Autorizações de serviço forem necessário.

13.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, todas em dia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;

b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

14.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

14.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do prego;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da ata de registro de preço.

15.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 FICHA (314) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 FICHA (381) – FONTE 100

17 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1 O fiscal da Ata de Registro será o engenheiro o Senhor Welinton Gomes de Lima, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

19.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

19.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

19.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

19.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

19.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG ou pelo sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

19.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00, pelo telefone (37) 3246 - 1134.

19.13 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

19.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igaratinga e poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

19.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

19.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

19.18 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de Credenciamento (procuração)

ANEXO III – Termo de Referencia

ANEXO IV – Declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO V – Ata de Registro de Preço

ANEXO VI – Declaração de Não emprega menor

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

19.19. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 01 de fevereiro de 2021.

**LETÍCIA GOMES LARA
PREGOEIRA**

VISTO:

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL E CAIAÇÃO DE MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO III).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)					

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

xxxxxxx, de de 2021

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 08/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local e data.

Assinatura e Identificação
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 08/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº - 06/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

I- OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual, roçada manual e mecânica, transporte e descarga do material e caiação de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação torna-se necessária para a conservação e proteção do patrimônio público, visando à segurança física de toda população que possam ocorrer em função da má conservação das praças, ruas, vias e outros locais do Município de Igaratinga. Logo, o serviço de capina e roçada de logradouros públicos, calçadas e áreas pertencentes ao Município de Igaratinga, se não executados constituem um grande problema de saúde pública, além de afetar o paisagismo da cidade.

III - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

LOTE I			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	200.000	M ²	Capina manual e vias, logradouros públicos e praças.
02	82.000	M ²	Roçada Manual de estradas vicinais.
03	100.000	M ²	Roçada Mecânica: Consiste no processo mecânico de capinação, realizado com ceifadeiras manuais motorizadas dotadas de facas de duas pontas ou fio de nylon
04	10.000	M	Caiação de Meio fio a tinta
05	28.000	M ³ x Km	Transporte de material, carga e descarga até bota fora com distancia de transporte de 5 Km. O Caminhão a ser utilizado nos serviços deverá ter capacidade mínima de 10m ³ .

IV – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 FICHA (314) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 FICHA (381) – FONTE 100

VII – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

1) O Município, através dos servidores responsável pela fiscalização do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto do contrato.

2) A empresa receberá através de Autorização de Serviços, e deverá partir do recebimento desta o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para mobilizar os funcionários e iniciarem a prestação dos serviços determinados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

3) O Município reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4) Todas as despesas decorrentes do transporte dos funcionários, como combustíveis, manutenções, encargos trabalhistas, material de trabalho, EPI's, entre outros correrão por conta exclusiva da licitante Detentora.

5) A contratada deverá apresentar juntamente com a medição assinada pelo responsável técnico da contratada, relatório fotográfico registrando os locais de prestação de serviços em momentos de antes, durante e depois da prestação. O relatório fotográfico deverá estar devidamente detalhado com os nomes das ruas e qual o momento (antes, durante ou depois) a foto se refere.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A Detentora deverá iniciar a executar dos serviços em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a autorização de serviços, ou comunicação via e-mail ou telefone. Ou conforme prazos, locais e horários especificados na Autorização de Serviço (AS), os quais serão conferidos no ato da conclusão dos serviços pelos funcionários responsáveis e pelo representante da detentora. DO RECEBIMENTO Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação; e Definitivamente.

IX - FORMA DE PAGAMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 1) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após prestação do serviço e medição, de acordo com o termo de referência, quantas Autorizações de serviço forem necessário.
- 2) O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 3) O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, todas em dia.

X - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à detentora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 2) As multas e penalidades previstas neste processo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a detentora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – PERÍODO

A vigência do registro de preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

XIII – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A(s) empresa(s) convocada(s) para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá manter um técnico responsável, com qualificação para supervisionar a execução dos serviços contratados. O responsável técnico deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

A(s) empresa(s) quando da autorização do serviço deverá proceder com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos respectivos serviços solicitados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

XIV - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO COM DESCRITIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Capina manual de vias e logradouros públicos

O serviço compreende a capina manual (com enxada ou similar) de ruas, praças e avenidas e é composto do fornecimento de uma equipe com no mínimo 01 (um) encarregado, 10 (dez) ajudantes e todo o ferramental necessário ao perfeito cumprimento dos serviços propostos.

Deverá ser contemplado ainda 01 (um) caminhão carroceria dotado de cabine de alumínio para transporte de até 10 (dez) pessoas e 01 (um) motorista para que todos os resíduos sejam coletados no mesmo dia de sua geração.

2. Roçada manual de vias vicinais

O serviço compreende a roçada manual de vias vicinais e é composto do fornecimento de uma equipe com no mínimo 01 (um) encarregado, 10 (dez) ajudantes e todo o ferramental necessário ao perfeito cumprimento dos serviços propostos.

Deverá ser contemplado ainda 01 (um) caminhão carroceria dotado de cabine de alumínio para transporte de até 10 (dez) pessoas e 01 (um) motorista para que todos os resíduos sejam coletados no mesmo dia de sua geração.

3. Rocada Mecânica

Rocada Mecânica: Consiste no processo mecânico de capinação, realizado com ceifadeiras manuais motorizadas dotadas de facas de duas pontas ou fio de nylon. É composto do fornecimento de uma equipe com no mínimo 01 (um) encarregado, 10 (dez) ajudantes e todo o ferramental necessário ao perfeito cumprimento dos serviços propostos.

4. Transporte de Material Bota Fora:

Consiste no transporte e descarga do material decorrente da capina até bota fora de com distancia de 5 km, com caminhão basculante ou similar de mínimo 10 m3.

TODOS OS FUNCIONARIOS DEVERAM POSSUIR EPI'S PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PARA OS ITENS SUPRACITADOS QUE SOLICITAM 01 (um) caminhão carroceria dotados de cabine de alumínio para transporte de até 10 (dez) pessoas, o mesmo pode ser substituído por 01 (uma) uma Van/Kombi para transporte de passageiros, ou veículos equivalentes.

5. Equipamentos e pessoal para execução dos serviços:

Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela contratante.

A contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A contratada deverá manter junto ao contratante cadastro permanentemente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do contratante.

A contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam avariados ou em manutenção preventiva.

A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

A contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos.

A Contratada deverá manter no município um encarregado geral para representar a empresa quando solicitada.

A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual e uniforme, conforme o previsto na legislação pertinente.

Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a contratada não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletivos, boné, entre outros.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A contratada deverá manter um técnico responsável, com qualificação para supervisionar a execução dos serviços contratados.

O responsável técnico deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).

Os funcionários deverão ser vacinados contra o tétano e fazer exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

Devem ser considerados limites mínimos os salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional, a serem considerados na formulação da proposta comercial das Licitantes.

Nos casos de medição dos serviços por equipe, considera-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7. Fiscalização:

A fiscalização do contrato caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, mediante designação de fiscais para exercer rigorosamente o controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

Esta fiscalização deverá proceder a vistoria em todas as áreas do município, com o objetivo de fiscalizar a efetiva realização dos serviços contratados, observando também os dispositivos referente à higiene pública.

Caberá à contratada refazer os serviços rejeitados, sem ônus para a contratante, toda vez que o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e o fiscalizador constatar que o serviço foi executado com qualidade inadequada.

A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, ao pessoal, equipamentos e material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução dos serviços.

Deverão constar em todos os veículos e equipamentos, o nº de telefone(s) para reclamação, estando impressos de forma legível e em local de fácil observação.

8. Medição e acompanhamento dos serviços:

A medição dos serviços será efetuada mensalmente.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionários efetivos ou contratados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e Serviços Urbanos, devendo ser garantida a qualidade e a regularidade dos serviços contratados.

Cada frente de trabalho deverá possuir fiscais da empresa contratada que, além da fiscalização da qualidade dos serviços, deverá controlar os quantitativos de serviços efetivamente executados.

Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades efetivamente executadas multiplicado por seu valor unitário.

9. Responsabilidade de execução:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A condução e execução da obra deverão ficar a cargo de um engenheiro civil ou ambiental ou outro que tenha atribuição para execução deste tipo de serviços, desde que esteja devidamente cadastrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).

10. Segurança, higiene e Medicina do Trabalho:

Todos os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na execução da obra direta ou indiretamente, deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

XV DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O fiscal da Ata de Registro será o engenheiro o Senhor Welinton Gomes de Lima, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

Igaratinga, 01 de fevereiro de 2021.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Adriano Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Ao XX dia do mês de XXXXX de 2021, o Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.313.825/0001-21, com sede da Prefeitura localizado na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia //2.021 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, casado, agente político, inscrito no CPF 045.570.456-26 e RG nº MG – 11.325.803 a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA: -----
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----
-----, sediada na Rua -----, n.º -----,
bairro -----, CEP: -----, cidade-----
-----MG, neste ato representada por seu (a) sócio (a) - gerente -----,
brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º -----
inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----
-----, n.º -----, -----, CEP: -----,
-----/MG.

A presente ata tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual, roçada manual e mecânica, transporte e descarga do material e caiação de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG, conforme descrição abaixo:**

LOTE I			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	200.000	M ²	Capina manual e vias, logradouros públicos e praças.
02	82.000	M ²	Roçada Manual de estradas vicinais.
03	100.000	M ²	Roçada Mecânica: Consiste no processo mecânico de capinação, realizado com ceifadeiras manuais motorizadas dotadas de facas de duas pontas ou fio de nylon
04	10.000	M	Caiação de Meio fio a tinta
05	28.000	M ³ x	Transporte de material, carga e descarga até bota fora com distancia de transporte de 5 Km. O Caminhão a ser utilizado nos serviços deverá ter capacidade

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		Km	mínima de 10m ³ .
--	--	----	------------------------------

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município monitora, periodicamente, o preço dos serviços avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no diário oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do órgão gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após prestação do serviço e medição, de acordo com o termo de referência, quantas Autorizações de serviço forem necessário.

5.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;

b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 FICHA (314) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 FICHA (381) – FONTE 100

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão n.º 08/2021, multiplicada pela quantidade de serviços adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

9.1 O Município, através dos servidores responsável pela fiscalização do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto do contrato.

9.2 A empresa receberá através de Autorização de Serviços, e deverá partir do recebimento desta o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para mobilizar os funcionários e iniciarem a prestação dos serviços determinados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

9.3 O Município reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Todas as despesas decorrentes do transporte dos funcionários, como combustíveis, manutenções, encargos trabalhistas, material de trabalho, EPI's, entre outros correrão por conta exclusiva da licitante Detentora.

9.5 A contratada deverá apresentar juntamente com a medição assinada pelo responsável técnico da contratada, relatório fotográfico registrando os locais de prestação de serviços em momentos de antes, durante e depois da prestação. O relatório fotográfico deverá estar devidamente detalhado com os nomes das ruas e qual o momento (antes, durante ou depois) a foto se refere.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – São obrigações do Município:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2- acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – publicar o extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto/serviço adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão n 08/2021 de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.2.1 – fornecer os serviços em escrita conformidade com o ANEXO III do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os serviços no endereço e horário indicado pelo secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos no Município de Igaratinga, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 12 horas e às suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.5 – manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 13 - DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 O fiscal da Ata de Registro será o engenheiro o Senhor Welinton Gomes de Lima, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga/MG de ----- de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante:

DETENTORA

Adriano Ferreira de Oliveira.
Gestor da Ata de Registro de Preço

Welinton Gomes de Lima
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Testemunhas

1 _____
RG _____

2 _____
RG _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI – NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partida de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021**, do Município de Igaratinga e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone e-mail para contato:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021

PREGÃO Nº - 0/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.825/0001-21, instalada à Praça – Manuel de Assis, 272, na cidade de Igaratinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF: nº - 045.570.456-26, RG MG – 11.325.803 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Igaratinga / MG;

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual, roçada manual e mecânica, transporte e descarga do material e caiação de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG**, conforme descrição no termo de referência III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços, inicia-se no dia de de dois mil e vinte e um, com término previsto para o dia (.....) de de, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) por meio deste CONTRATO, nas condições constantes do edital do Pregão n 08/2021 de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

3.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário deste CONTRATO:

3.2.1 – fornecer os serviços em escrita conformidade com o ANEXO III do edital e adequadamente acondicionados;

3.2.2 – fornecer os serviços no endereço e horário indicado pelo secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos no Município de Igaratinga, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

3.2.3 – substituir, em 12 horas e às suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.2.4 – comunicar ao Município qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste CONTRATO;

3.2.5 – manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

3.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

4.1.2- acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.3 – publicar o extrato deste CONTRATO no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município.

4.3 – Assinada este CONTRATO e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa vencedora, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME LEGAL:

5.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº - 19/2021, Pregão nº - 08/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL:

6.1 O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 FICHA (314) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 FICHA (381) – FONTE 100

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial da presente CONTRATO enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário deste CONTRATO, caracterizado nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste CONTRATO;

8.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da contratada, caberá a esta o valor referente à execução deste CONTRATO até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;
- b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

9.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após prestação do serviço e medição, de acordo com o termo de referência, quantas Autorizações de serviço forem necessário.

10.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

10.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, todas em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 O fiscal da Ata de Registro será o engenheiro o Senhor Welinton Gomes de Lima, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

CONTRATADO

Adriano Ferreira de Oliveira
Gestor do Contrato

Welinton Gomes de Lima
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____